



Ficha Técnica

Título: Código de Ética e Conduta

Área Responsável: Compliance

Descrição: Dispõe sobre os valores, princípios éticos e as regras de conduta que são aplicáveis a DauerCapital e seus sócios, administradores, funcionários e estagiários no desenvolvimento de suas atividades. Este documento revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de atualização.

Data de Atualização: 21/12/2022

Versão: 2022.2.0

Sumário

1.	Objetivo.....	4
2.	Público-Alvo.....	4
3.	Princípios.....	4
3.1	Dever fiduciário.....	4
3.2	Confidencialidade.....	4
3.3	Conflitos de Interesse.....	5
4.	Regras de Conduta Gerais.....	5
5.	Regras de Conduta dos COLABORADORES envolvidos diretamente nas atividades de gestão de carteira e relação com INVESTIDORES.....	6
6.	Atividades e Interesses Externos.....	6
7.	Responsabilidades.....	7
8.	Dos Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.....	7
9.	Considerações Finais.....	7

1. Objetivo

A Dauer Capital Investimentos Ltda. (“DAUERCAPITAL” ou “GESTORA”) presta serviços de administração de carteiras exclusivamente na categoria “Gestor de Recursos”, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e do Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

O Código de Ética e Conduta (“CÓDIGO DE ÉTICA”) da DAUERCAPITAL estabelece os valores, princípios éticos e as regras de conduta que são aplicáveis a GESTORA, seus sócios, administradores, funcionários e estagiários no desenvolvimento de suas atividades.

O CÓDIGO DE ÉTICA é parte integrante do Manual de Compliance (“MANUAL”) e deverá ser observado em conjunto com a Política de Investimentos Pessoais, Política de Rateio e Divisão de Ordens, Política de Exercício de Voto, Política de Gestão de Riscos e o Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez, ou qualquer outra política que venha a ser desenvolvida pela DAUERCAPITAL (em conjunto, as “POLÍTICAS INTERNAS”).

2. Público-Alvo

O conteúdo do CÓDIGO DE ÉTICA aplica-se a todos os sócios, administradores, funcionários e estagiários da DAUERCAPITAL (em conjunto, os “COLABORADORES” e, individualmente, o “COLABORADOR”).

O CÓDIGO DE ÉTICA é parte integrante do Manual de Compliance (“MANUAL”), e todos os COLABORADORES deverão atestar que conhecem o conteúdo do MANUAL e concordam integralmente com ele mediante assinatura do termo contido no Termo de Compromisso (Anexo I do MANUAL).

O COLABORADOR concorda que o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida causará graves prejuízos para a GESTORA. Em caso de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações, o COLA-

BORADOR estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação brasileira, nas esferas criminal, civil e trabalhista, sem prejuízo do direito da DAUERCAPITAL de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis e da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

3. Princípios

A DAUERCAPITAL e seus COLABORADORES, dentro e fora do exercício de suas atividades de administração de carteiras, deverão estar comprometidos com os mais altos padrões éticos e de conduta, de modo a atender os objetivos de investimento dos fundos de investimento sob sua gestão (“FUNDOS”).

Serão repudiadas quaisquer condutas que furem princípios de equidade, honestidade, transparência, confidencialidade, diligência, justiça e profissionalismo.

Serão repudiadas quaisquer manifestações de preconceitos relacionados à origem, raça, cor, religião, classe social, sexo, condição, deficiência física, profissão ou qualquer outra manifestação de preconceito ou discriminação.

3.1 – Dever fiduciário

A DAUERCAPITAL e seus COLABORADORES enviarão os melhores esforços em suas atividades de forma a cumprir seu dever fiduciário. As condutas adotadas deverão seguir as melhores práticas de mercado e estar em conformidade com a regulamentação e legislação vigente.

3.2 – Confidencialidade

As informações da DAUERCAPITAL deverão ser acessíveis somente a pessoas autorizadas que necessitem delas para o exercício de suas atividades. Quaisquer informações não públicas obtidas pelos COLABORADORES no exercício de suas atividades deverão ser tratadas de forma confidencial, observando-se as disposições legais, regulatórias e autorregulatórias.

3.3 – Conflitos de Interesse

Conflitos de interesses são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado colaborador, nas quais os seus interesses pessoais possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da DAUERCAPITAL e/ou dos fundos de investimentos por ela geridos (“CONFLITOS DE INTERESSES”).

Atualmente, a DAUERCAPITAL desempenha exclusivamente atividades voltadas para a administração de carteiras de valores mobiliários, representada pela gestão de fundos de investimento, nos termos permitidos pela Resolução CVM nº 21/21, as quais são exaustivamente reguladas pela CVM.

Os interesses dos fundos geridos pela DAUERCAPITAL (“FUNDOS”) e seus cotistas (“INVESTIDORES”) deverão ser colocados à frente de quaisquer interesses pessoais ou benefícios diretos ou indiretos aos COLABORADORES e terceiros a eles relacionados.

4. Regras de Conduta Gerais

Com base nos princípios descritos anteriormente, é dever de todos os COLABORADORES:

- Prestar informações tempestivas, verdadeiras e completas;
- Conhecer a legislação aplicável ao seu escopo de atuação;
- Colocar os interesses dos FUNDOS e INVESTIDORES à frente dos seus próprios interesses;
- Ser diligente e adotar procedimentos adequados para manutenção do sigilo de quaisquer informações confidenciais a que venha ter acesso;
- Não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações confidenciais obtidas em função de suas atividades dentro da DAUERCAPITAL;
- Identificar, evitar e sanar eventuais situações de conflitos de interesses que possam prejudicar a tomada de decisões no melhor interesse dos FUNDOS e INVESTIDORES;
- Manter ambiente de trabalho respeitoso e harmonioso, zelando por uma boa etiqueta profissional;
- Zelar e utilizar de forma consciente as dependências e equipamentos disponibilizados pela DAUERCAPITAL;
- Observar as disposições do Manual de Compliance, Código de Ética e Conduta, Política de Investimentos Pessoais, Política de Rateio e Divisão de Ordens, Política de Exercício de Voto, Política de Gestão de Riscos e o Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez (em conjunto, as “POLÍTICAS INTERNAS”) ou qualquer outra política que venha a ser desenvolvida pela DAUERCAPITAL;
- Reportar imediatamente à área de Compliance (“COMPLIANCE”) quaisquer desvios de conduta ou inconsistências nos procedimentos de que tenham conhecimento;
- Reportar imediatamente ao COMPLIANCE, caso sejam notificados de quaisquer processos administrativos, bem como processos criminais de qualquer natureza;
- Auxiliar o COMPLIANCE e realizar os treinamentos sempre que solicitado;
- Não solicitar a quaisquer empresas com as quais sejam mantidas relações comerciais (administradores de companhias investidas, clientes, fornecedores ou concorrentes) qualquer tipo de benefício ou recompensa para si direta ou indiretamente;
- Não realizar quaisquer atos que possam ser entendidos como pagamento ou recebimento de suborno, propina ou corrupção;
- Não manifestar-se publicamente e/ou expressar opiniões em nome da DAUERCAPITAL, em quaisquer meios de comunicação,

sem a expressa autorização do DIRETOR DE COMPLIANCE;

- Zelar pela reputação da DAUERCAPITAL, inclusive evitando manifestar opiniões que possam denegrir a imagem da GESTORA;
- Evitar atividades externas ou investimentos pessoais que possam representar possíveis conflitos de interesse, bem como prejudicar o desempenho de suas atividades na DAUERCAPITAL.

5. Regras de Conduta dos COLABORADORES envolvidos diretamente nas atividades de gestão de carteira e relação com INVESTIDORES

- Agir de forma transparente e diligente de modo a atender integralmente a regulamentação vigente, a política de investimento e as disposições contidas nos regulamentos dos FUNDOS;
- Não utilizar informações privilegiadas para obter vantagens para si ou para os FUNDOS. O COLABORADOR que venha a tomar conhecimento de uma informação privilegiada é responsável por comunicar imediatamente o fato ao DIRETOR DE COMPLIANCE, que tomará as medidas cabíveis;
- Não conduzir negociações de ativos mobiliários de forma que estas possam caracterizar práticas consideradas desleais ou ilegais, tais como a manipulação de mercado, criação e manutenção de condições de mercado artificiais e operações fraudulentas;
- Assegurar que possui amplos conhecimentos dos mercados e classes de ativos que desejem negociar, incluindo a observância de regras, limites e procedimentos operacionais de negociação;

- Não efetuar negociações intencionalmente com o objetivo de gerar receitas de corretagem ou rebate, visando a beneficiar-se direta ou indiretamente. A decisão e a escolha de corretoras e distribuidores deverão seguir os interesses comuns dos FUNDOS;
- Realizar a produção e a publicação de materiais de divulgação em conformidade com a regulamentação vigente;
- Dar tratamento equitativo no envio de informações, respeitando a política de confidencialidade.

6. Atividades e Interesses Externos

São vedadas atividades e interesses externos de COLABORADORES que possam:

- Gerar conflitos de interesse de qualquer natureza;
- Prejudicar o desempenho ou a capacidade do COLABORADOR no exercício de suas obrigações junto à DAUERCAPITAL;
- Prejudicar a imagem e reputação da DAUERCAPITAL.

São consideradas atividades e interesses externos:

- Participação societária direta e/ou indireta em empresas de capital fechado;
- Atuação como diretor, conselheiro, consultor ou funcionário de qualquer entidade ou organização de forma remunerada ou não.

Não são consideradas atividades externas: atividades relacionadas a caridade, organizações sem fins lucrativos, clubes ou associações civis.

Os COLABORADORES deverão declarar ao COMPLIANCE a condução ou intenção de conduzir quaisquer atividades externas, acima definidas, por meio da Declaração de Desempenho de Atividade Externa (Anexo II do MANUAL). Em caso de dúvidas, o COMPLIANCE deverá ser consultado.

7. Responsabilidades

É dever de todos os COLABORADORES manter a sua aderência aos princípios e regras de conduta definidas no CÓDIGO DE ÉTICA.

Sem prejuízo do dever dos COLABORADORES, a área de Compliance será responsável pela supervisão deste CÓDIGO DE ÉTICA e suas diretrizes.

O COLABORADOR concorda que o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida causará graves prejuízos para a GESTORA. Em caso de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações, o COLABORADOR estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação brasileira, nas esferas criminal, civil e trabalhista, sem prejuízo do direito da DAUERCAPITAL de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis e da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

A coordenação direta das atividades relacionadas a este CÓDIGO DE ÉTICA é uma atribuição do diretor estatutário da DAUERCAPITAL indicado como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”), nos termos da Resolução CVM nº 21/21.

8. Dos Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Os COLABORADORES devem conhecer e aplicar na íntegra a legislação referente à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP, bem como, ter conhecimento das diretrizes contidas na Política de Prevenção de à Lavagem de Dinheiro, da DAUERCAPITAL.

9. Considerações Finais

O presente CÓDIGO DE ÉTICA estará também disponível no website da DAUERCAPITAL pelo endereço www.dauer.com.br

O CÓDIGO DE ÉTICA será revisado anualmente e atualizado conforme a necessidade. Poderão ser feitas atualizações a qualquer tempo, caso seja necessário. Todas as dúvidas sobre as diretrizes deste CÓDIGO DE ÉTICA podem ser esclarecidas com o COMPLIANCE.

Caso haja algum assunto que não seja tratado de forma específica neste CÓDIGO DE ÉTICA, o Colaborador deve agir de acordo com os princípios e valores nele estabelecidos, garantindo a manutenção dos mais altos padrões de ética e profissionalismo, visando proteger a reputação da DAUER CAPITAL.